



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 391/2021**, que DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO DIVULGAR AMPLAMENTE OS PROCESSOS SELETIVOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, OFERECIDAS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS, AOS ALUNOS DE BAIXA RENDA E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO RECIFE. **Pela APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 391/2021**, de autoria da **Vereadora Michele Collins**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise **obriga o poder público a dar ampla divulgação aos processos seletivos para concessão de bolsas de estudo aos alunos de baixa renda e professores da Rede Municipal de Ensino.**

Entendemos que a educação é a principal ferramenta para a transformação e evolução de toda e qualquer sociedade, e que é uma das áreas da gestão pública com maior impacto na vida das pessoas, pois impacta diretamente na geração de oportunidades de empregos e desenvolvimento local, gerando uma cadeia positiva de enriquecimento humano e material.

Legislar sobre educação e fiscalizar a gestão das políticas e programas são funções constitucionais fundamentais e irrenunciáveis do poder legislativo, e que estas ações devem ser balizadas na garantia do direito à educação a todas as crianças e adolescentes, jovens e adultos.

Deste modo, consideramos que o Projeto de Lei é de fundamental importância pois amplia a possibilidade de acesso a bolsas de estudo, que podem representar uma ampliação significativa para a formação dos alunos e professores da rede municipal de ensino, de forma que encaminhamos o nosso parecer pela aprovação.

Ressaltamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

DO VOTO

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 391/2021**, nos termos acima expostos.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 391/2021**, de autoria da **Vereadora Michele Collins**, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 22 de fevereiro de 2022.

**Professora Ana Lúcia
Presidenta**

**Cida Pedrosa
Vice-presidenta (Relatora)**

**Hélio Guabiraba
Membro Efetivo**

**Jairo Brito
Suplente**

**Waldomiro Amorim
Suplente**

